

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 01/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJEPNPM033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cédula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cédula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cédula).

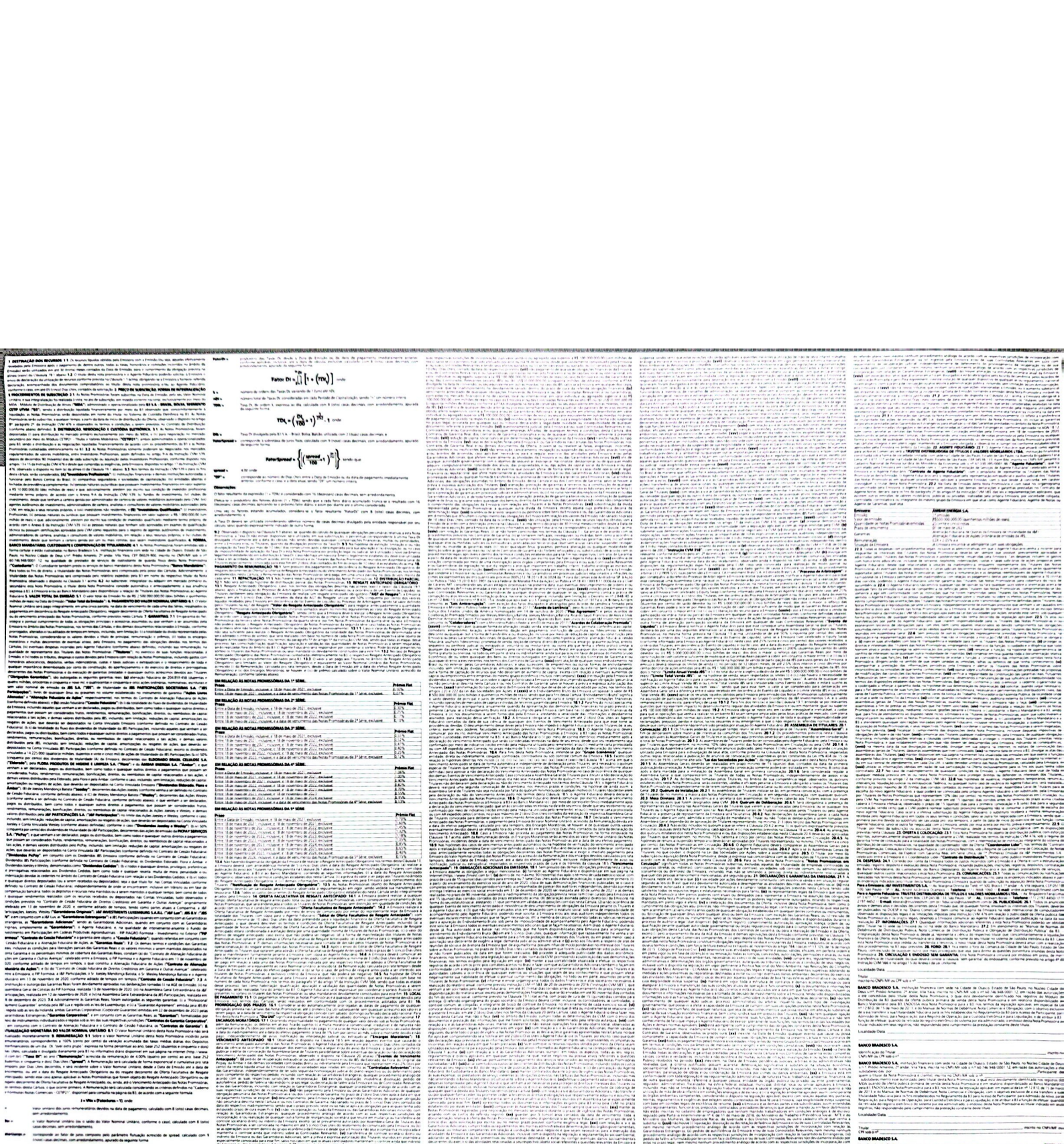
Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 02/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJEPNPM033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cártula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cártula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cártula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcântara Ocampo
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 03/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJFNPMP033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cártula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cártula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cártula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Campos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 04/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJFNPMP033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta Cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta Cártula), conforme termos e condições nesta Cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cártula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cártula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cártula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas Cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcântara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 05/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJFPNPM033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais") e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

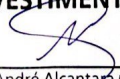
Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cártula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cártula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cártula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.


Nome: André Alcântara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 06/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJFPNPM033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMIÇÃO: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cédula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cédula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cédula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcântara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 07/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJFPNPM033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cártula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cártula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cártula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 08/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJFNP0M033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cédula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cédula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cédula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 09/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJFPNPM033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta Cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta Cártula), conforme termos e condições nesta Cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cártula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cártula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cártula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas Cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcântara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 10/10



EMIÇÃO: 1ª (Primeira)
ISIN: BRJFPNPM033
SÉRIE: 4ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSIONA: J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO: 18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO: 30 de junho de 2024

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 14 de julho de 2023, a Emissora realizou o Resgate Antecipado (conforme definida no verso desta Cédula) parcial de 12 (doze) Notas Promissórias da 4ª (quarta) série, com o seu consequente cancelamento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 566 e desta Cédula, restando 10 (dez) Notas Promissórias em Circulação (conforme definidas no verso desta Cédula).

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcântara Campos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

[illegible][illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

[illegible]